

CCR RODOVIAS

A empresa publicou na imprensa o seguinte Fato Relevante:

Para fins do disposto na Instrução CVM nº 358, a Companhia de Concessões Rodoviárias ("CCR") comunica aos seus acionistas e ao mercado que, a partir das demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2002, alterou a prática contábil de suas controladas Concessionária Anhanguera-Bandeirantes S.A. e Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. relativamente ao direito de outorga decorrente dos respectivos contratos de concessão. Por conseqüência, as demonstrações financeiras consolidadas da CCR igualmente passam a refletir tal alteração.

A alteração da prática contábil tem fundamento na decisão do Colegiado da CVM, tomada em 22 de novembro de 2002, que autorizou a CCR a alterar a prática contábil, desde que adotadas as medidas de divulgação cabíveis e sujeita a posterior adaptação quando a matéria for regulada pela CVM.